



LEI Nº 4.944, DE 06/07/2026.

DECLARA O RIO PIRAQUÊ-AÇU COMO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO, IDENTITÁRIO, CULTURAL, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o Rio Piraquê-Açu como Patrimônio Natural, Histórico, Identitário, Cultural, Turístico e Paisagístico do Município de Aracruz.

Art. 2º O Poder Público poderá promover ações de valorização, preservação e divulgação do Rio Piraquê-Açu, em articulação com a sociedade civil e demais instituições.

Art. 3º Esta Lei possui caráter declaratório, não implicando tombamento automático nem criação de obrigações ao Poder Executivo.

Art. 4º A execução desta Lei não acarretará aumento de despesas, devendo ocorrer com a utilização da estrutura administrativa e dos recursos já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal